

RESOLUÇÃO Nº : 1792/2002  
PROTOCOLO Nº : 106348/01  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000  
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,  
por unanimidade,

## **R E S O L V E**

I - Aprovar o Parecer Prévio nº 105/02, de fls. 642 a 645 ,  
elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão  
recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de SANTO ANTONIO  
DO CAIUÁ, de responsabilidade de Osmar Stachovski, referentes ao exercício  
financeiro de 2000.

II - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais  
julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em  
inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o  
competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de  
Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG  
HERWIG (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE  
NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO  
MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal,  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2002.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente